



| | | |
|--|---|--|
| MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA | | |
| LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional | SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial | VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal |
| MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público | | EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público |

| | | |
|--|---|---|
| COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente | | |
| Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos | Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva | Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra |

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001755-5.

Interessado: GAESF.

Assunto: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção.

Despacho: Ao considerar a manifestação acostada à fl. 395, remetam-se os autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00003664-1.

Interessado: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japaratinga/AL. Assunto: Requerimento de providências. Despacho: Ao considerar a manifestação acostada às fls. 6/7, remetam-se os autos à 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo para manifestar-se acerca do conflito de atribuição suscitado.

Proc: 01.2023.00003775-1.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 55ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2023.00004221-0.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Apropriação indébita.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007100-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a manifestação acostada às fls. 12/13, remetam-se os autos à 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca para manifestar-se acerca do conflito de atribuição suscitado.

Proc: 02.2023.00008247-9.

Interessado: 2ªPromotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2023.00008919-4.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer, precedido de remessa de traslado, via e-mail funcional, a servidora responsável pelo setor de Distribuição da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência.

Proc: 02.2023.00009375-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00009417-5.

Interessado: Turma Recursal da 1ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral deste Ministério Público.

Proc: 02.2023.00009425-3.

Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2023.00009431-0.

Interessado: 15ª Comissão de Saúde ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Defesa da Saúde do Ministério Público do Estado de Alagoas, com remessa de traslado à 26ª Promotoria de Justiça da Capital, e à 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2023.00009465-3.

Interessado: Coordenadoria de Direitos Humanos - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009468-6.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Proc: 02.2023.00009488-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se conforme requerido.

Proc: 02.2023.00009520-8.

Interessado: Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009576-3.

Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009579-6.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.



Proc: 02.2023.00009580-8.
Interessado: Associação Pontagrossense de Assistência Comunitária - APAC.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009582-0.
Interessado: Comissão Regional de Soluções Fundiárias.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00009587-4.
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de novembro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 612, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido, RESOLVE designar o Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para funcionar no Processo nº 0712124-52.2014.8.02.0001, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 27 de novembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 613, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA CUNHA, 6º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para funcionar no Processo nº 0702694-91.2021.8.02.0046, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 28 de novembro do corrente ano, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 614, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. THIAGO RIFF NARCISO, 1º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para realizar as audiências do dia 13 de novembro do corrente ano, na 3ª Vara Criminal de Rio Largo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 615, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para realizar as audiências do dia 14 de novembro do corrente ano, na 3ª Vara Criminal de Rio Largo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00009579-6
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: CIÊNCIA PAUTA DE JULGAMENTO 4.ªC.C - 35.ª Sessão Ordinária de Julgamento (22/11/2023).
Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 1336/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009580-8
Interessado: Associação Pontagrossense de Assistência Comunitária - APAC
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Ofício nº 009/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009582-0
Interessado: Comissão Regional de Soluções Fundiárias
Natureza: Reitera o e-mail encaminhado em 06/11/23, acerca das reuniões designadas pela COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS (Protocolo SAJ-MP nº 02.2023.00009520-8)
Assunto: Reitera o e-mail encaminhado em 06/11/23, acerca das reuniões designadas pela
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009584-1
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.001212/2023-70, para providências.
Assunto: Ofício nº 348/2023/MPF/PR-AL/8º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Junqueiro

Processo: 02.2023.00009587-4
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL
Natureza: Enc. cópia Protocolo Unificado SAJ/MP/CG nº 02.2023.00008763-0-PU.
Assunto: Ofício nº 564/2023-CGMP/AL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009588-5
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Encaminha documentação referente ao IC nº 1.11.000.000695/2020-42
Assunto: Ofício nº 391/2023/MPF/PR/AL/GABPR12
Remetido para: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Conselho Superior do Ministério Público



Lista para Impugnação

REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista de inscritos para concorrerem à Remoção, pelo critério de Merecimento, para a 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, referente ao Edital CSMP nº 7/2023:

- Ivaldo da Silva;
- Fabio Bastos Nunes;
- Dênis Guimarães de Oliveira.

Cumprir informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 9 de novembro de 2023

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Atos

EDITAL CSMP Nº 22/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Major Izidoro, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 9 de novembro de 2023.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

EDITAL CSMP Nº 23/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 9 de novembro de 2023.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício



EDITAL CSMP Nº 8/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 9 de novembro de 2023.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Osman Sobral e Silva (CPF nº 164.023.324-53 e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – Juceal sob o nº 006).

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para Prestação de serviços de leiloeiro com a avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Alagoas mantidos em depósito pelo órgão.

Da Fundamentação Legal: Este Contrato fica vinculado ao Edital de Credenciamento n.º 01/2022, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, constante do Processo Licitatório n.º 01/2022 e Processo GED: 20.08.1296.0000164/2023-72.

Do Preço e Pagamento: Pela prestação do serviço, o Leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante (comitente comprador), conforme art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, de 19 de outubro de 1932.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2023

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Osman Sobral e Silva (Contratado).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de camisetas para evento comemorativo do Dia do Ministério Público, nos termos da tabela abaixo, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.



Número do Expediente 20.08.1348.0000159/2023-09

Maceió, 09 de Novembro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de computador, nos termos da tabela abaixo, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente 20.08.1332.0000096/2023-10

Maceió, 09 de Novembro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de Medalha medindo 60 mm de diâmetro, esmaltada (vermelho) e dourada, suspensa por colar de fita tecida em viscose, nas cores vermelho, branco e azul, com 35 mm x 400 mm, acompanhadas por roseta de lapela, em estojo modelo "Comendador" na cor vermelho, com dimensões de 9,5 cm x 15 cm x 3,5 cm., níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente 20.08.0287.0000697/2023-40

Maceió, 09 de Novembro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO



Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de solução de prestação de serviço de Suporte Técnico da solução WIFI Aruba Networks, serviço essencial para disponibilização dos serviços de tecnologia no âmbito da instituição, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente 20.08.1296.0000167/2023-88

Maceió, 09 de Novembro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO

PP 06.2023.00000556-0

CONSIDERANDO que o artigo 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, restou reconhecido o princípio da publicidade como um daqueles de obrigatória observância pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras e serviços e de campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1º);

CONSIDERANDO que os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em nas regras de legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, de observância permanente e obrigatória para o bom administrador, de modo que por esses padrões é que se não de pautar todos os atos administrativos;

CONSIDERANDO que, esse mandamento da publicidade fora tão elevado que a Lei nº 8.666/93, dispõe em seu art. 7º § 8º que: "Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada"



CONSIDERANDO a necessidade de ser desenvolvida a transparência pública nas esferas de governo e no legislativo locais, tendo em vista que “a publicidade deve ser entendida não só como a exigência dos atos estatais serem públicos ou de acesso ao público, mas, como corolário do direito à informação, para fundamentar a participação cidadã nas ações estatais;

CONSIDERANDO que negar publicidade aos atos oficiais ou o retardar a prática de ato de ofício, podem configurar improbidade administrativa, conforme dispõe, expressamente, o art. 11, inciso II e IV, da Lei nº 8.429/92, ao que se soma o fato de que, no caso do Prefeito Municipal, pode fazer incidir os termos do art. 1º, VII e XXII, do Decreto-Lei nº 201, que trata dos crimes de responsabilidade, de competência do Tribunal de Justiça;

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...) II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício; (...) IV – negar publicidade aos atos oficiais;”

CONSIDERANDO ainda que também em observância do princípio da publicidade, faz-se necessário que placas sejam colocadas em locais de obras públicas, devendo-se incluir informações sobre o órgão responsável pela contratação, valor da dotação orçamentária utilizada, assim como a duração da obra e a data estimada de conclusão.

CONSIDERANDO que o Ministério Público também tem um papel relevante e decisivo na guarda da coisa pública, no combate à corrupção e na fiscalização do cumprimento da Carta Magna e das Leis;

CONSIDERANDO que aportou nesta 6 Promotoria de Justiça de Arapiraca notícia de que no Município de Craíbas estariam sendo realizadas diversas reformas de escolas e praças, sem a correspondente divulgação em placas de detalhes correlatos à obra realizada, especialmente valor da dotação orçamentária disponibilizada;

CONSIDERANDO a disposição do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação e a disposição do art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal nº 73/93.

O Ministério Público do Estado do Alagoas, através da 6 Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, expede a presente RECOMENDAÇÃO ao MUNICÍPIO DE CRAÍBAS no sentido de que observe todas as exigências legais referentes à afixação de placas em obras públicas, inclusive tomando providências para colocação das inexistentes do município de Craíbas, imediatamente, de acordo com suas responsabilidades pelas aplicações de recursos, inclusive de fiscalizações.

No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, o Município de Craíbas deverá apresentar defesa escrita junto à 6 Promotoria de Justiça de Arapiraca, sobre a colocação das placas inexistentes, com observância das formalidades legais, inclusive cópia das documentações relativas às obras executadas e em andamento no município, para facilitar as fiscalizações das mesmas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas.

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público com transmissão da presente Recomendação para publicação no DO.

INTIMEM-SE os interessados.

Arapiraca, 09 de novembro de 2023.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

Portarias

Portaria 0008/2023/06PJ-Arap

PP 06.2023.00000555-9



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a existência de notícia de fato instaurada com base em denúncia dando conta de possíveis irregularidades na prestação de serviços de empresa de ortopedia junto ao poder público municipal;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de trâmite da Notícia de Fato outrora instalada e a necessidade de adoção de outras providências e diligências no sentido de vislumbrar melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações já apresentadas.

b) Determinar as seguintes providências:

b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria;

B.2) Cumpra-se o último despacho expedido;

Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;

Arapiraca, 09 de novembro de 2023

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS

Promotora de Justiça

Portaria 0009/2023/06PJ-Arap

PP 06.2023.00000556-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a existência de notícia de fato instaurada com base em denúncia dando conta de que no Município de Craíbas estariam sendo realizadas diversas reformas de escolas e praças, sem a correspondente divulgação em placas de detalhes correlatos à obra realizada, especialmente valor da dotação orçamentária disponibilizada; ;



CONSIDERANDO o decurso do prazo de trâmite da Notícia de Fato outrora instaurada e a necessidade de adoção de outras providências e diligências no sentido de vislumbrar melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações já apresentadas.

b) Determinar as seguintes providências:

b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria;

B.2) Cumpra-se o último despacho expedido;

Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;
Arapiraca, 09 de novembro de 2023

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça